



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.037/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/08/2002
Fixado em 08 / 04 / 2022
Retirado em 13 / 04 / 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o pagamento de acordo judicial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento do acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 002117403.2012.8.13.0133, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a Repelub Revendedora de Petróleo e Lubrificantes S.A e Dr. Rafael Domingues de Sousa - OAB/MG 111.200.

Art. 2º - O pagamento do acordo judicial celebrado nos autos será pago pelo Município em crédito em conta corrente do autor e seu procurador, com instrumento procuratório atualizado, após a juntada da presente Lei autorizativa ao processo e consequente determinação judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Faria Lemos, 08 de abril de 2022.


Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal